PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01191/61

Autor: DJALMA MARANHAO
Data: 28/12/1961
Classif.: UTILIDADE PÚBLICA
Ementa:

dispõe sobre instalaçãoo de cursos relativos a boa alimentação e dá outras providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.- A Prefeitura Municipal de Natal manTerá cursos que ministrarao ensinamentos relativos a boa alimentação.

Art. 2o - Ficarao afetos a Secretaria de educaçãoo e Cultura do município, a organização e o funcionamento dos referidos cursos, para os quais utilizara Técnicos especializados no assunto.

Art. 3o - A Secretaria de educaçãoo dever a patrocinar, em conjunto com organizações de carater coletivo, demonstrações Públicas, por meio de filmes, impressos, ou outra qualquer modalidade de propaganda, nos centros de aglomeração humana, tais como: fabricas, escolas, reparticoes, etc.

Art. 4o - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar Técnicos de alimentação para o eficiente cumprimento das finalidades desta Lei.

Art. 5o - A Secretaria de educaçãoo promovera palestras, conferencias, debates Públicos, por autoridades reais do assunto, e dos mesmos fara longa propaganda a fim de que seja beneficiado o maior número de pessoas possivel.

Art. 6o - O Prefeito solicitara a câmara o crédito necessario a execução desta Lei.

Art. 7o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 28 de Dezembro de 1961.

DJALMA MARANHAO
P R E F E I T O

BEL. MOACYR DE GOIS
Secretário de educaçãoo e Cultura

Públicado no D.O
14/01/62.